



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia
Municipal

EDITAL

Nº 117/IX-3º/2007-08

(Imposto Municipal sobre Imóveis para 2009)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro de 2008, realizada no dia 26 de Setembro de 2008, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 81/IX de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 17/09/2008, sobre a «Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorar em 2009», através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, permite associar o IMI a políticas municipais de incentivo, quer do mercado de arrendamento urbano, quer de operações de reabilitação urbana ou de combate à desertificação.

Considerando que as referidas políticas municipais integrantes dos objectivos dos planos anuais tem vindo a ser concretizadas pelos serviços municipais, assim como através de acções de sensibilização dos proprietários para a obrigação de conservarem o seu património imobiliário e de contribuírem para a revitalização urbana do concelho.

Considerando que é neste contexto que se integra a política de incentivos, quer através de bonificações quer através do agravamento de taxas.

Considerando também que os serviços de finanças não dispõem ainda de uma base de dados fiável relativamente aos prédios arrendados em cada ano para que seja possível aplicar o previsto no nº 7 do artigo 112º do CIMI.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia
Municipal

EDITAL

Nº 117

Atendendo à proposta submetida pela Câmara Municipal à apreciação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal de Almada ao abrigo do artigo 112º, do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, e nos termos e para os efeitos da alínea f), do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera:

- 1 - Fixar a Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorar em 2009 (artigo 112º, nº 1):
 - a) Prédios Rústicos: 08%;
 - b) Prédios Urbanos: 0,7%;
 - c) Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%.
- 2 - Para os efeitos fixados no artigo 112º, nº 6:
 - a) Fixar as áreas territoriais correspondentes às zonas delimitadas de freguesias, conforme anexo 1 à deliberação camarária de 17/09/2008;
 - b) Reduzir em 30% as taxas do IMI para vigorar em 2009, para os prédios sitos nas zonas delimitadas atrás fixadas, cujos proprietários tenham entretanto comprovado a realização de obras, conforme decisão da Assembleia Municipal de 2007;
- 3 - Agravar em 30% a taxa do IMI para vigorar em 2009, para os prédios degradados (artigo 112º, nº 8);
- 4 - Aplicar o nº 3 do artigo 112º do CIMI, nos prédios devolutos há mais de um ano, nos termos do Decreto-Lei nº 159/06, de 8 de Agosto;
- 5 - Aprovar ainda, para as áreas territoriais de freguesias fixadas no ponto 2, alínea a), o desencadeamento dos procedimentos administrativos que permitem deliberar no ano de 2009 sobre a redução identificada no ponto 2, alínea b).



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia
Municipal

EDITAL

Nº 117

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 29 de Setembro de 2008.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)